



TC 020.461/2009-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Porto Acre - AC

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 707/2013-TCU-2ª Câmara, peça 29, documento 49.627.823-5, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-AC, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68), na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Luiz Mário do Nascimento Júnior (OAB/MT: 12.886).	O Ofício 422/2013-TCU/Selog, peça 42, notifica do Acórdão 707/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 46.
Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ: 03.737.267/0001-54), na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Luiz Mário do Nascimento Júnior (OAB/MT: 12.886).	O Ofício 423/2013-TCU/Selog, peça 40, notifica do Acórdão 707/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 45.
Pedro Rodrigues Linard (CPF 045.736.682-68)	Notificado por meio do Edital nº 9/2013, publicado do DOU de 15/8/2013, peça 61, em cumprimento ao Despacho constante à peça 59.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002.



Selog, em 11 de outubro de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog